



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE PARCERIA QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS E A
ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DOS FISCOS
MUNICIPAIS - ALAFISCO.**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS – **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MPAL**, inscrita no CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió-AL, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais e a **ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DOS FISCOS MUNICIPAIS - ALAFISCO**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.521.127/0001-48, estabelecida na Rua Manoel Firmino, nº 134, Centro, Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por seu Presidente **WALLISON FREIRE DA SILVA**; Resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, com fundamento na legislação de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a parceria interinstitucional entre os partícipes para implantação de programa de conscientização voltada aos gestores municipais e à população sobre o cuidado com a arrecadação dos Municípios – Projeto Arrecadação Eficiente: Garantindo recursos para um futuro sustentável.

1.2. Descrição do Objeto: empreender ações no sentido finalístico de estruturar os Fiscos Municipais já existentes em Alagoas, e adotar medidas para que os Municípios que ainda não o possuem, o façam, em razão dos influxos trazidos pela Reforma Tributária (EC nº 132/2023). Entenda-se por “estruturar” o conjunto de práticas e procedimentos tendentes ao fornecimento de estrutura física e técnica adequada ao desempenho das funções, bem como do respeito, observância e valorização constante dos servidores fiscais, a despeito do que preconiza o Art. 37, XXII da CRFB/88.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. Compete à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas:

a) Permitir à Associação Alagoana dos Fiscos Municipais a utilização do seu nome e logotipo institucional, exclusivamente na redação de comunicações e/ou documentos oficiais que sejam destinados unicamente para a consecução dos objetivos pretendidos com a parceria;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- b) Disponibilizar apoio técnico e jurídico à Associação Alagoana dos Fiscos Municipais no cumprimento dos seus objetivos, notadamente no que concerne à celebração de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TCAC), máxime a missão constitucional do Ministério Público enquanto fiscal da ordem jurídica, e por envolver o projeto com causa de elevado interesse público e social;
- c) Comunicar à Associação Alagoana dos Fiscos Municipais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem o pleito, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Observar e fazer respeitar as normas internas que regem o funcionamento da Associação Alagoana dos Fiscos Municipais, preservando sua independência e autonomia institucional.

3.2. Compete à Associação Alagoana dos Fiscos Municipais (ALAFISCO):

- a) Proporcionar todas as ferramentas que tenha em seu poder ou colocadas à sua disposição, sejam elas normativas, jurídicas e/ou educacionais, a fim de implementar as finalidades estatutárias da associação junto aos Municípios de Alagoas;
- b) Fornecer orientações, dados e informações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto da parceria e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes à consecução finalística do projeto em comento;
- c) Elaborar estudos necessários e suficientes ao êxito dos objetivos propostos, além de conduzir visitas institucionais, com ou sem aviso prévio;
- d) Representar ao Ministério Público do Estado de Alagoas eventual descaso, omissão, abuso de poder, coação, ameaça, usurpação e/ou qualquer outra ação que venha a desacreditar o trabalho institucional ou pôr em risco o adequado funcionamento do Fisco Municipal sob análise;
- e) Promover cursos e treinamentos para os servidores fiscais, a fim de melhorar o desempenho de suas atuações, com ou sem a presença da parceria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Termo. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DO TERMO

5.1. No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Parágrafo primeiro. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Parágrafo segundo. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente parceria terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, contado de 01/06/2025 a 01/06/2028, podendo ser prorrogada por interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Parágrafo único. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

9.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Parágrafo primeiro. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo segundo. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Os Partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pelas Leis nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, alterada pela Lei nº 13.853/2019, e nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet.

Parágrafo primeiro - O acesso eventual às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para os Partícipes e seus prepostos dever de sigilo.

Parágrafo segundo - Os Partícipes cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

Parágrafo terceiro - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.2. Os partícipes obrigam-se a preservar o sigilo dos dados e das informações a que venham a ter acesso em decorrência da execução deste Termo, bem como a não repassar dados e informações a terceiros, senão no estrito cumprimento de dever legal para autoridades competentes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPAL.

Parágrafo único. Os Partícipes deverão publicar o Termo na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal, e em analogia ao disposto nos arts. 94 e 174 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

12.1. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Maceió para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 2025.

LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472

Assinado de forma digital por LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO:34102442472
Dados: 2025.04.23 11:47:44 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas

WALLISON FREIRE DA SILVA
Presidente da ALAFISCO

Testemunhas:

CPF/MF 104.699.324-07
CPF: 110.142.434-26



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 23 de Abril de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 27 de 23 de Abril de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário RICHARD SANTOS SILVA, estabelecendo sua lotação no(a) 62ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 25/04/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 28 de 23 de Abril de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário EZEQUIEL SOUZA SILVEIRA DOS SANTOS, estabelecendo sua lotação no(a) Promotoria de Justiça de Piranhas, a partir de 25/04/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 26 de 23 de Abril de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário MARIA CLARA GOMES DE ALMEIDA, estabelecendo sua lotação no(a) 61ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 29/04/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO TERMO DE PARCERIA - ALAFISCO

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Associação Alagoana dos Fiscos Municipais – ALAFISCO (CNPJ nº 55.521.127/0001-48).

Do Objeto: O presente Termo tem por objeto a parceria interinstitucional entre os partícipes para implantação de programa de conscientização voltada aos gestores municipais e à população sobre o cuidado com a arrecadação dos Municípios – Projeto



Arrecadação Eficiente: Garantindo recursos para um futuro sustentável.

Da Vigência: A presente parceria terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, contado de 01/06/2025 a 01/06/2028, podendo ser prorrogada por interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo.

Dos Recursos Financeiros: Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação Técnica.

Data da assinatura: 23/04/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Wallison Freire da Silva (Presidente da ALAFISCO)

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/2025

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA (CNPJ nº 02.608.755/0042-77).

Do Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, pedagógico e relacionamento humano.

Da Vigência: Este instrumento terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

Data da assinatura: 24/02/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Marcus Rômulo Maia de Mello (Diretor da ESMPAL) e Ana Paula de Gomes Sales Pereira; Thais Santos Leandro (Representante da Instituição de Ensino)

Portarias

PORTARIA DG Nº 35, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, portador do CPF ***.364.864-**, matrícula nº 825502-4, como gestor e o servidor FAGNER CALAZANS OLIVEIRA, portador do CPF ***.079.084-**, matrícula 8255718-7, como fiscal do Contrato nº 04/2025, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0045/2025/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização da CORRIDA ESPORTE CAMPEÃO 20 ANOS, com o seguinte percurso: início e término no estacionamento ao lado do Memorial Teotônio Vilela, Pajuçara, sentido ao Condomínio dos Pescadores na Av. Assis Chateaubriand, Prado, Maceió-AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2025.00000565-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§